

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2005 de 7 de Abril de 2005

Considerando que o desenvolvimento económico da Região está directamente relacionado com o dinamismo do sector do turismo, o qual passa, entre outras medidas, pela divulgação e promoção do destino “Açores” de forma estruturada e sistematizada;

Considerando que as recomendações da Organização Mundial do Turismo relativas à promoção turística aconselham a diminuição da intervenção directa do Estado, a favor do desenvolvimento de parcerias entre o sector público e privado;

Considerando que, neste sentido, as acções de promoção turística devem ser objecto de contratualização com entidades associativas empresariais representativas;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES – CONVENTION AND VISITORS BUREAU, abreviadamente designada TURISMO DOS AÇORES, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por objecto exclusivo a promoção da Região como destino turístico e a qualificação da oferta turística regional;

Considerando que a TURISMO DOS AÇORES foi reconhecida pela Confederação do Turismo Português, organismo de cúpula do associativismo empresarial do turismo nacional, como representativa dos agentes económicos do sector do turismo da Área Promocional dos Açores;

Considerando que a TURISMO DOS AÇORES, nesta sequência, foi reconhecida pelo ICEP como Agência Regional de Promoção Turística;

Considerando que a TURISMO DOS AÇORES é um veículo privilegiado da promoção turística dos Açores e carece de apoio financeiro para a realização dos seus fins;

Assim, nos termos das alíneas e) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar o Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), ao abrigo da alínea e) do nº 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e atribuir à associação TURISMO DOS AÇORES, nos termos da alínea a) do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 31/2002/A, de 17 de Julho, e da alínea m) do nº 1 do artigo 4º da orgânica do FRAE, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2003/A, de 19 de Fevereiro, um apoio financeiro no montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), destinado à realização dos seus fins, durante o ano de 2005, designadamente a divulgação e promoção do destino “Açores”;
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.